



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

Nova Friburgo, 24 de fevereiro de 2025

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Dirceu Tardem

Projeto de Resolução Legislativa 05/GAB6/2025

No uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, venho solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao **Plenário** o presente

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Frente Parlamentar da Saúde, com a finalidade de promover estudos, debates e iniciativas voltadas à formulação de políticas públicas destinadas à melhoria do sistema de saúde municipal – SUS, além de exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços públicos de saúde, visando garantir maior transparência e eficiência na gestão dos recursos destinados à área.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Saúde terá caráter suprapartidário e será composta por vereadores interessados na temática da saúde pública, podendo convidar especialistas, representantes da sociedade civil, órgãos governamentais, entidades de classe, organizações não governamentais, profissionais da área da saúde e usuários do sistema de saúde, dentre outros, para participar das reuniões e contribuir com os trabalhos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

§ 1º – A Frente Parlamentar será coordenada pelo parlamentar autor da proposta, que exercerá a presidência. Os cargos de vice-presidente e secretário serão preenchidos por membros da Frente, eleitos pelos demais integrantes.

§ 2º – O mandato da Frente será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano.

Art. 3º São atribuições da Frente Parlamentar da Saúde:

I - Promover estudos, debates, audiências públicas e eventos temáticos para discutir questões relacionadas à saúde pública em Nova Friburgo;

II - Propor políticas públicas e estratégias que contribuam para a melhoria da infraestrutura e da gestão dos serviços de saúde do município;

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde e verifica a eficácia das políticas públicas implementadas;

IV - Articular-se com entidades da sociedade civil, Conselho Municipal de Saúde, profissionais da área da saúde e usuários dos serviços de saúde, entre outros, para o desenvolvimento de iniciativas conjuntas;

V - Incentivar a participação ativa da população nas discussões sobre a formulação e implementação de políticas públicas de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Damião
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

JUSTIFICATIVA

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 consagrou o direito à saúde como um direito fundamental social, cuja prestação constitui um dever inalienável do Estado brasileiro, em todas as esferas da federação, devendo ser garantido por meio de políticas públicas que busquem a redução do risco de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No município de Nova Friburgo, a prestação dos serviços de saúde pública enfrenta desafios estruturais e operacionais que impactam diretamente o atendimento à população, demandando do Poder Legislativo a discussão, a formulação e a fiscalização das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo, visando garantir maior eficiência e equidade no sistema de saúde local.

Nesse contexto, a criação da Frente Parlamentar da Saúde em Nova Friburgo constitui uma iniciativa essencial para promover um espaço de diálogo, articulação e cooperação entre os vereadores, os gestores municipais, os profissionais da saúde e a sociedade civil organizada. A Frente, como associação suprapartidária de parlamentares, tem a função de debater, propor e acompanhar medidas que visem à melhoria dos serviços de saúde pública no município, consolidando-se como um importante canal institucional para a garantia desse direito fundamental.

A atuação da Frente Parlamentar permitirá a identificação e a priorização das demandas da população, a proposição de soluções legislativas, além da fiscalização dos investimentos e da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde. A participação ativa dos cidadãos e especialistas contribuirá para a formulação de políticas públicas mais eficazes e condizentes com as reais necessidades da comunidade.

Diante do exposto, a criação da Frente Parlamentar da Saúde configura um instrumento indispensável para aprimorar a governança da saúde pública municipal, fomentar a participação social e contribuir para que todos os munícipes tenham acesso a um sistema de saúde digno e eficiente. Por essas razões, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, reiterando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população friburguense.

Cláudio Damião
Vereador